

Lei nº 1053 de 12 de Abril de 1994

CONVERTE EM U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR) e
CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e DO OUTRAS PROVÍNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sancionou a seguinte Lei:

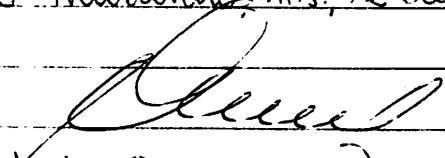
ART. 1º - Fica convertida em U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR)
os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto
Murtinho, M.S. segundo a Medida Provisória nº 343 de 23-03-94,
estabelecida pelo Governo Federal, na forma da Tabela I do
Anexo I desta Lei.

ART. 2º - Fica concedido o aumento salarial de
21% (vinte e um por cento) em média, sobre os valores constantes
da Tabela referida no art 1º, conforme Tabela II do Anexo I
desta Lei.

ART. 3º - O Salário Família será de 200 (duas)
U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR) por dependente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março
de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, M.S., 12 de Abril de 1994


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL